



Lei nº. 58

Dispõe sobre doação de terreno.

A Camara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Senhor Prefeito autorizado a doar à Comunidade Econômica um terreno nesta cidade, para construção de dez (10) casas econômicas.

Art. 2º. - A construção das casas deverá ser iniciada dentro de seis (6) meses, a partir da data da doação do terreno e concluída em doze (12) meses.

Art. 3º. - As casa construídas nesse terreno serão vendidas para residencia a operários ou pessoas de poucos recursos, que não possua outra propriedade, mediante o pagamento de quotas mensais médias, destinadas a amortizar o seu custo.

Parágrafo Único - Nesse custo não será computado o custo do terreno doado.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto, a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 11 de fevereiro de 1958.


Prefeito Municipal